Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (julho)/2026: R$ _____	1) _____ (setembro)/2026: R$ _____
2) _____ (agosto)/2026: R$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

_____ / _____
Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)

ANEXO XI
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
Atesto que o(a) Sr.(a)_____, portador do documento de identidade nº _____, está em boas condições de saúde e apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física previsto no Edital nº 03/2026, de 16 de setembro de 2026, que rege o concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Agente Legislativo - Polícia Legislativa.
_____, _____ de _____ de 20_____.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
Elvys Lenon Nascimento Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva/corretiva, instalação e desinstalação, carga de gás e fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: RF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 45.604.415/0001-02, situada na Rua Jaminauas, nº 766 – Bairro: Centro, Vila Campinas, Cidade de Plácido de Castro-AC - CEP: 69.928-000, vencedora pela realização do distrato com a primeira vencedora, sendo necessária a contratação da segunda colocada no procedimento licitatório, gerando um valor global de R$ 29.720,00 (vinte e nove mil, setecentos e vinte reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.807/25, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.
Senador Guiomard-AC, 01 de setembro de 2026.

Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 162/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2026, em favor da Câmara Municipal de Acrelândia, no valor de R$ 95.000,00, mediante anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 7º, inciso I, 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, e na autorização contida na Lei Municipal nº 936/2025, de 23 de dezembro de 2025 ;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Presidência da Câmara Municipal de Acrelândia por meio do Ofício nº 202/2026, visando à adequação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo às necessidades de sua execução;
CONSIDERANDO que a presente alteração é compensada integralmente por anulação de dotações do próprio Poder Legislativo, na mesma fonte de recursos, sem acréscimo ao total da despesa fixada para a Câmara Municipal e sem impacto no repasse de que trata o art. 29-A da Constituição Federal;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01.000 – Câmara Municipal de Acrelândia
Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Acrelândia
Função: 1 – Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa
Programação: 49 – Fortalecimento da Atividade Legislativa
Ação: 2.103 – Manutenção da Câmara Municipal
Fonte: 1.501.00.0000.000000 – Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.14 – Diárias – Civil R$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 44.743,90
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação R$ 10.256,10
TOTAL R$ 95.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminado a seguir:
Órgão: 01.000 – Câmara Municipal de Acrelândia
Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Acrelândia
Função: 1 – Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa
Programação: 49 – Fortalecimento da Atividade Legislativa
Ação: 2.103 – Manutenção da Câmara Municipal
Fonte: 1.501.00.0000.000000 – Outros Recursos não Vinculados
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R$ 10.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 15.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
TOTAL R$ 95.000,00
Art. 3º O crédito aberto por este Decreto será computado no limite de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Municipal nº 936/2025, cabendo ao Setor de Contabilidade proceder aos registros orçamentários e contábeis correspondentes, observadas as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, Estado do Acre, em 15 de setembro de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Acrelândia

PORTARIA Nº505/2026
O Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder uma diária em nome da Servidora Gildilene de Melo Vasconcelos Vieira, para o custeio de despesas, em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na qual participou da Capacitação Regional para o Fortalecimento da Gestão Educacional, nos dias 24 e 25 de agosto de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 15 de setembro de 2026

ERAIDES CAETANOS DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº506/2026
O Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder uma diária em nome da Servidora Amanda Carvalho de Oliveira, para o custeio de despesas, em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na qual participou da Capacitação Regional para o Fortalecimento da Gestão Educacional, nos dias 24 e 25 de agosto de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 15 de setembro de 2026

ERAIDES CAETANOS DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº507/2026
O Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder uma diária em nome do Servidor Valdecir de Lima, para o custeio de despesas, em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na qual participou da Capacitação Regional para o Fortalecimento da Gestão Educacional, nos dias 24 e 25 de agosto de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 15 de setembro de 2026

ERAIDES CAETANOS DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº508/2026
O Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder uma diária em nome do Servidor Ismael Cunha de Araújo, para o custeio de despesas, em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na qual participou da Capacitação Regional para o Fortalecimento da Gestão Educacional, nos dias 24 e 25 de agosto de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 15 de setembro de 2026

ERAIDES CAETANOS DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº509/2026
O Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder uma diária em nome da Servidora Valdete da Silva Lopes, para o custeio de despesas, em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na qual participou da Capacitação Regional para o Fortalecimento da Gestão Educacional, nos dias 24 e 25 de agosto de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 15 de setembro de 2026

ERAIDES CAETANOS DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº510/2026
O Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020 resolve conceder uma diária em nome da Servidora Jéssica Rodrigues Pereira, para o custeio de despesas, em viagem ao município de Rio Branco – Acre, a serviço desta municipalidade na qual participou da Capacitação Regional para o Fortalecimento da Gestão Educacional, nos dias 24 e 25 de agosto de 2026.
Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 15 de setembro de 2026

ERAIDES CAETANOS DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

CONTRATO Nº 149/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 – SEMAM-PMA
O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG 1067492-6 e CPF Nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.753.213/0006-88, situada na Rodovia AC-40, KM 09, 5461, Vila Acre – Rio Branco-Acre, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta Processo Processo Administrativo n° 051/2026-SEMAM-PMA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para a realização de manutenção/revisões de 01 (Uma) Retroescavadeira, Modelo: XCMG, Modelo XC 870 BR, chassi (XUG00870ETPA00271), e 02 (Duas) Escavadeira Hidráulica Modelo XCMG XE 150 BR Chassi (XUG00150HTPA00263) e (XUG00150ETPA00023) com intuito de manter a garantia do bem e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026 e Processo Administrativo nº 051/2026 SEMAM/PMA, Termo de Ratificação publicado no dia 09/09/2026, Edição nº 14.348 Fls.58, cujo órgão Gerenciador é a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE com fundamento na Lei n° 14.133/21;
Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 051/2026, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.
Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 049/2026, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
3.1 O valor global anual deste contrato é de R$ 336.006,33 (Trezentos e trinta e seis mil, seis rais e trinta e três centavos).
O Contrato firmado terá duração 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21;
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
3.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DESCRIÇAO DO OBJETO						
Contratação de pessoa jurídica para a realização de manutenção/revisões de 01 (Uma) Retroescavadeira, Modelo: XCMG, Modelo XC 870 BR, chassi (XUG00870ETPA00271), e 02 (Duas) Escavadeira Hidráulica Modelo XCMG XE 150 BR Chassi (XUG00150HTPA00263) e (XUG00150ETPA00023), com intuito de manter a garantia do bem e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.						
Item	Horas	Descrição	Descrição	Chassis	Quant.	Valor total Material e Serviços ($)
1	1ª REVISÃO DE 100 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	RETROESCAVADEIRA CHASSI: XUG00870ETPA00271	1	R$ 7.671,16
2	2ª REVISÃO DE 500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	RETROESCAVADEIRA CHASSI: XUG00870ETPA00271	1	R$ 7.671,16
3	3ª REVISÃO DE 1.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	RETROESCAVADEIRA CHASSI: XUG00870ETPA00271	1	R$ 13.195,03
4	4ª REVISÃO DE 1.500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	RETROESCAVADEIRA CHASSI: XUG00870ETPA00271	1	R$ 7.671,16

5	5ª REVISÃO DE 2.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	RETROESCAVADEIRA CHASSI: XUG00870ETPA00271	1	R$ 13.195,03
6	6ª REVISÃO DE 2.500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	RETROESCAVADEIRA CHASSI: XUG00870ETPA00271	1	R$ 7.671,16
7	7ª REVISÃO DE 3.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	RETROESCAVADEIRA CHASSI: XUG00870ETPA00271	1	R$ 13.195,03
8	8ª REVISÃO DE 3.500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	RETROESCAVADEIRA CHASSI: XUG00870ETPA00271	1	R$ 7.671,16
9	9ª REVISÃO DE 4.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	RETROESCAVADEIRA CHASSI: XUG00870ETPA00271	1	R$ 13.195,03
10	10ª REVISÃO DE 4.500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	RETROESCAVADEIRA CHASSI: XUG00870ETPA00271	1	R$ 7.671,16
11	11ª REVISÃO DE 5.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	RETROESCAVADEIRA CHASSI: XUG00870ETPA00271	1	R$ 13.195,03
VALOR TOTAL						R$ 112.002,11

Item	Horas	Descrição	Descrição	Chassis	Quant.	Valor total Material e Serviços ($)
1	1ª REVISÃO DE 100 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150HTPA00263	1	R$ 7.671,16
2	2ª REVISÃO DE 500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150HTPA00263	1	R$ 7.671,16
3	3ª REVISÃO DE 1.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150HTPA00263	1	R$ 13.195,03
4	4ª REVISÃO DE 1.500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150HTPA00263	1	R$ 7.671,16
5	5ª REVISÃO DE 2.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150HTPA00263	1	R$ 13.195,03
6	6ª REVISÃO DE 2.500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150HTPA00263	1	R$ 7.671,16
7	7ª REVISÃO DE 3.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150HTPA00263	1	R$ 13.195,03
8	8ª REVISÃO DE 3.500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150HTPA00263	1	R$ 7.671,16
9	9ª REVISÃO DE 4.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150HTPA00263	1	R$ 13.195,03
10	10ª REVISÃO DE 4.500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150HTPA00263	1	R$ 7.671,16
11	11ª REVISÃO DE 5.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150HTPA00263	1	R$ 13.195,03
VALOR TOTAL						R$ 112.002,11

Item	Horas	Descrição	Descrição	Chassis	Quant.	Valor total Material e Serviços ($)
1	1ª REVISÃO DE 100 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150ETPA00023	1	R$ 7.671,16
2	2ª REVISÃO DE 500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150ETPA00023	1	R$ 7.671,16
3	3ª REVISÃO DE 1.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150ETPA00023	1	R$ 13.195,03
4	4ª REVISÃO DE 1.500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150ETPA00023	1	R$ 7.671,16
5	5ª REVISÃO DE 2.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150ETPA00023	1	R$ 13.195,03
6	6ª REVISÃO DE 2.500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150ETPA00023	1	R$ 7.671,16
7	7ª REVISÃO DE 3.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150ETPA00023	1	R$ 13.195,03
8	8ª REVISÃO DE 3.500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150ETPA00023	1	R$ 7.671,16
9	9ª REVISÃO DE 4.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150ETPA00023	1	R$ 13.195,03
10	10ª REVISÃO DE 4.500 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150ETPA00023	1	R$ 7.671,16
11	11ª REVISÃO DE 5.000 HORAS	MÁQUINA XCMG	REVISÃO	ESCAVADEIRA CHASSI: XUG00150ETPA00023	1	R$ 13.195,03
VALOR TOTAL						R$ 112.002,11

3.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento de contrato e/ou no Termo de Referência.
3.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais documentos, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
3.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
3.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
3.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e ainda do ISSQN referente ao município onde os serviços estão sendo prestados ou executados.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA E DO REAJUSTE (art. 92, V)
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
As despesas inerentes a este contrato ocorrerão à conta das dotações:
Proj. Atividade: 2.096 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Cód. Red: 401
Fonte: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Proj. Atividade: 2.096 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Juridica.
Cód. Red: 403
Fonte: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
7.1 O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços será até 09/05/2027, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR IVANILDO DA SILVA CAMPOS MATRICILA Nº 2732 NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 503/2026
9.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA REGINA CÉLIA DE LIMA BABOSA MATRICULA Nº 2726 NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 503/2026.
CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11.1 Competente ao foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.
11.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
Acrelândia - AC,14 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraides Caetano de Souza
Contratante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MAURO RAMALHO CORREA
Dec.006 /2025
Contratante
MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.753.213/0006-88
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO Nº 165/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC ATRVÉS D SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E A EMPRESA, MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS
Com base no do Processo de INEXIGIBILIDADE N° 008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 - SEMSA - PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eraídes Caetano de Souza, portador do RG º 1067492-6 e CPF nº 409.178.609-00, residente e domiciliado no Projeto Redenção 01, Quadra 11, Km 03, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ Nº 19.614.838/0006-08, situada na Rua

Cleomar Medeiros de Moraes n° 1465, Bairro Loteamento Santo Afonso, CEP: 69.908-822,AC 040, Nº 3704 – Vila Acre, na Cidade de Rio Branco-AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 008/2025, tudo de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133 de 01/04/2021, tudo em conformidade com o Termo de Referência, que será regido pela Lei 14.133/21 especificamente art.75 Inciso II, pelas disposições de Direito Privado, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 165/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do Contrato nº 165/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 29 de agosto de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 165/2025.
Acrelândia – AC, 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Eraídes Caetano de Souza
Contratante
MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 19.614.838/0006-08
Contratada
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
O Prefeito Municipal de Brasileia, o Sr. CARLOS ARMANDO DE SOUZA ALVES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o que consta do presente processo de Inexigibilidade de Licitação n° 012/2026, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Pessoa Jurídica, PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.338.049/0001-04, para a Contratação de 07 (sete) inscrições para participação de servidores municipais no curso presencial “Oficina Prática – Planejamento das Contratações Públicas com Inteligência Artificial – IA”, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2026, em Rio Branco/AC.
O valor total de R$ R$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais).
Brasileia, 15 de setembro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasiléia

BUJARI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
Município de Bujari - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis e máquina pipoqueira profissional justifica-se pela necessidade de atender às ações, eventos, campanhas, projetos e atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas destinadas ao público infantil, famílias e comunidade em geral, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:
I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;
IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física.
A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO -Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 185/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 09/2026 – CPL/PMBJ
Objeto: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico SRP N.º 09/2026, contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de consumo do tipo material de limpeza, copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Obras, Cultura, Assistência Social e demais unidades participantes do Município do Bujari/AC.
Abertura será no dia 29/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília).
Comunicamos ainda que as datas de retiradas do Edital serão do dia 16/09/2026 à 29/09/2026, através do endereço eletrônico: prefeiturabujari.cpl@gmail.com.; www.licitanet.com.br ou na Rua José Acrísio Alves de Melo e Silva, N° 10, Bairro Cerâmica - CEP 69.926-000 – Bujari-AC.
Horário: 8:00hs às 14:00hs conforme preâmbulo no Edital.
Bujari-AC, 14 de setembro de 2.026.

Guilherme Ferreira Mendes Filho – Pregoeiro